



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

PROJETO DE LEI Nº 017/2020, DE 05 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em cessão de uso, área de terras de Ângelo Dal Moro, para construção de benfeitorias.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria - RS, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em Cessão de Uso Gratuito, pelo prazo mínimo de 20 anos, imóvel com área de 875m², de propriedade de Ângelo Dal Moro, CPF n.º 106.197.390-53, localizado na Linha Anita Garibaldi, Comunidade de São Luiz, objeto da matrícula n.º 2.139-1, do Ofício de Registro de Imóveis de Marau, com a seguinte descrição:

*“Parte do lote rural número seis (6), da Posse Tomaz dos Santos Vaz, situado na Linha Anita Garibaldi, Comunidade de São Luiz, no município de Vila Maria - RS, com área de **OITOCENTOS E SETENTA E CINCO METROS QUADRADOS (875m²)**, confrontando: ao **NORTE**, na extensão de 29,167 metros com terras do mesmo lote, ao **SUL**, na extensão de 29,167 metros, com terras da Mitra Arquidiocesana; a **LESTE**, na extensão de 30,00 metros, com terras da Mitra Arquidiocesana; e, a **OESTE**, na extensão de 30,00 metros, com terras do mesmo lote.”*

Art. 2º. O Município poderá realizar edificações e benfeitorias no imóvel ora recebido em cessão de uso, possibilitando sua utilização pela comunidade local, por escolas, órgãos e entidades organizadas e nos eventos promovidos pelo município.

Art. 3º. Ao final do prazo de concessão previsto no art. 1º, fica autorizada a doação do imóvel ao município, se mantida a destinação pública do bem.

Art. 4º. As despesas decorrentes das escrituras e respectivos registros serão suportadas exclusivamente pelo Município e correrão à conta de rubricas orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, de de 2020.

JUSTIFICATIVA:

Nobres Vereadores. O presente Projeto de Lei tem por objetivo a autorização para que o Município possa receber em cessão de uso a área de terras de 875m², de propriedade do Sr. Ângelo Dal Moro, localizada na Linha Anita Garibaldi – Comunidade de São Luiz, interior do Município, correspondente a fração ideal do imóvel objeto da matrícula n.º. 2.139-1, do Ofício de Registro de Imóveis de Marau, para que o Poder Público possa edificar uma quadra de esportes coberta para uso da comunidade. A referida obra virá ao encontro do interesse



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

público e será de grande utilidade para a comunidade local e do município de Vila Maria, sendo que o proprietário concordou expressamente com a cessão de uso do imóvel, bem com a futura doação do bem à municipalidade.

Desta forma, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei para que possamos encaminhar a documentação necessária junto à Caixa Econômica Federal, que é a unidade gestora dos recursos federais destinados ao Município, para dar prosseguimento ao processo de construção da quadra de esportes.

MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria